

=LEI Nº 2.502, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006=

"Altera dispositivo da Lei nº 2.124, de 10/05/2000, que "Disciplina a concessão de bolsa de estudos aos alunos economicamente carentes do município de Morro Agudo" e dá outras providências.

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Altera dispositivos do artigo 3º da Lei 2.124, de 10/05/2000, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º -
a)-
b)-
c)-
d)- *declaração do empregador do interessado ou de seus pais, se for o caso, comprovando que a empresa não possui qualquer convênio ou auxílio financeiro para cursos de 3º grau;*
e)- *SUPRIMIDO;*
f)-
g)-
h)- *SUPRIMIDO."*

ARTIGO 2º – Ficam acrescidas as alíneas "e" e "f" ao artigo 5º da Lei 2.124, de 10/05/2000, que terão a seguinte redação:

"Artigo 5º
a)
e) *estiver residindo no município por período inferior a 03 (três) anos;*
f) *esteja realizando estágio nos termos da Lei nº 2.229, de 13/03/2002".*

ARTIGO 3º – Altera dispositivos do artigo 6º da Lei 2.124, de 10/05/2000, que passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 6º -
a)-
b)-
c)- *02 (dois) membros, sendo um indicado pela Secretaria Municipal da Cidadania e outro pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura."*

ARTIGO 4º – Ficam suprimidas as alíneas "d" e "e" do artigo 7º da Lei 2.124.

"Artigo 7º -
a)-
b)-
c)-
d)- *SUPRIMIDO;*
e)- *SUPRIMIDO."*

ARTIGO 5º – Altera o artigo 12 da Lei 2.124, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 12 - *O bolsista que tentar fraudar ou fraudar a administração terá o benefício excluído e os valores repassados indevidamente deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal devidamente corrigidos."*

ARTIGO 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio de nº 26, no anverso e verso da folha nº 49, em data supra.

CLEIRE DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento